



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.628, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a [Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Manutenção Ensino Fundamental	Solicitação de Liberação do Recurso do Convênio de Saída Nº 126100469/2022, para a realização de aquisição de equipamentos e mobiliário para a Escola Municipal Álvaro Faria Pereira – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, no valor total de R\$ 99.973,13 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Raul Belém, a fim de garantir o bom andamento e funcionamento da unidade, proporcionando conforto, melhor eficiência no processo de ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais que atuam na instituição.	79.978,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.05.03	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
		Manutenção Ensino Infantil	Solicitação de Liberação do Recurso do Convênio de Saída Nº 126100469/2022, para a realização de aquisição de equipamentos e mobiliário para a Escola Municipal Álvaro Faria Pereira – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, no valor total de R\$ 99.973,13 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Raul Belém, a fim de garantir o bom andamento e funcionamento da unidade, proporcionando conforto, melhor eficiência no processo de ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho para os profissionais que atuam na instituição.	19.994,63

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 17 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral